



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E DE SUPRESSÃO CONSENSUAL COM ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO CM Nº 25/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, FIRMADO COM A EMPRESA TALISMÃ LAVA RÁPIDO E ESTACIONAMENTO LTDA-ME.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3392/2016  
CONTRATO C.M. N.º 25/2016**

**TERMO ADITIVO Nº 25-04/2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **EDISON ROBERTO PARRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9744186 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 047.695.868-76, e-mail: [parra@camarascsp.gov.br](mailto:parra@camarascsp.gov.br), residente e domiciliado à Rua Maranhão nº 862 – Apto 91, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-001, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade “**CONTRATADA**” a empresa **TALISMÃ LAVA RÁPIDO E ESTACIONAMENTO LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 16.097.217/0001-00, sediada à Rua Amazonas, n.º 1374, bairro Osvaldo Cruz, cidade de São Caetano do Sul-SP, CEP: 09540-202, e-mail: [talismacarwash@gmail.com](mailto:talismacarwash@gmail.com), na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal o Sr. **ALEXANDRE FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade de RG nº 33.187.448-9 e do CPF nº 298.900.688-50, e-mail: [talismacarwash@gmail.com](mailto:talismacarwash@gmail.com), residente e domiciliado na Avenida Mateo Bei nº 1435, Casa S, São Mateus, São Paulo-SP, CEP: 03949-011, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL COM ALTERAÇÃO DE VALOR**, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no **Processo Administrativo C.M. n.º 3392/2016, CARTA CONVITE Nº 13/2016**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente termo aditivo é a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 25/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização para os veículos automotivos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, de forma parcelada, individualizada e contínua, pelo período de mais 12 (doze) meses; e a **SUPRESSÃO** consensual de 01 (um) veículo da frota por motivo de sinistro, passando de 12 (doze) para 11 (onze) veículos, totalizando no máximo a quantidade de 132 (cento e trinta e duas) lavagens simples/rápidas e de 11 (onze) lavagens completas ano (higienização).

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente termo Aditivo de Prorrogação e de Supressão consensual com Alteração de Valor, tem como fundamento legal o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula 7.2 do Contrato Originário nº 25/2016, no que tange à prorrogação; a supressão com a alteração de valor tem como fundamentação legal o artigo 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8666/1993, e a cláusula 13.4 do contrato originário, ambas as partes, em face às manifestações favoráveis à prorrogação e da supressão pela empresa interessada e da Diretoria de Assuntos Jurídicos (DAJ) desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 13 de dezembro de 2020 e término em 12 de dezembro de 2021.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O **VALOR GLOBAL ESTIMADO** previsto na Cláusula Terceira do último Termo Aditivo nº 25-03/2019, em razão da supressão passará de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para **R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 7.2 do Contrato CM nº 25/2016.

### **CLÁUSULA QUARTA**

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

### **CLÁUSULA QUINTA**

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros –Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA**

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 11 de dezembro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**EDISON ROBERTO PARRA  
PRESIDENTE**

**ALEXANDRE FERNANDES  
TALISMÃ LAVA RÁPIDO E ESTACIONAMENTO LTDA-ME**

**TESTEMUNHAS:**

**VIVIAN LINDSAY RODRIGUES  
RG. Nº 41.587.057-4**

**PRISCILA BASTOS MARCELÃO  
RG. Nº 44.310.671-X**